Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 11-CEC/COEL/UFMS, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece as normas regulamentadoras do debate público das chapas de candidatos a Reitor e Vice-Reitor da UFMS, para o Processo de Consulta à Comunidade Universitária.

A COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, constituída pela Resolução Nº 3, de 27 de março de 2024, do Colégio Eleitoral, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, e inciso VI das Normas Regulamentadoras do Processo de Consulta à Comunidade Universitária, aprovadas pela Resolução nº 1, de 27 de março de 2024, do Colégio Eleitoral, e considerando o contido no Processo nº 23104.010708/2024-91, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas regulamentadoras do debate público das chapas de candidatos a Reitor e Vice-Reitor da UFMS, visando à Consulta à Comunidade Universitária da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, para o mandato de 2024-2028.

CAPÍTULO I

DO USO DAS FERRAMENTAS

Art. 2º O debate público deverá operar nos limites das ideias e defesas das propostas contidas nos programas que têm como finalidade conduzir as ações da gestão dos candidatos.

Art. 3º O debate será transmitido por canais de **streaming** oficiais da UFMS, e com os respectivos espaços de interação (**chats** ou equivalentes) desabilitados, sendo garantida a participação da Comunidade Universitária, conforme especificado no inciso III do art. 6º, desta Resolução.

Art. 4º A definição, pela Comissão Executiva Central, com orientação da Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic, dos canais de **streaming** e dos sorteios previstos nesta Resolução será informada às chapas com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência da data de realização do evento.

Art. 5º O debate público será realizado no dia 8 de maio de 2024, às 19h.

CAPÍTULO II

DA APRESENTAÇÃO

Art. 6º O debate entre as chapas de candidatos a Reitor e Vice-Reitor da UFMS terá quatro blocos, conforme segue:

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2024
Nº 8275
Pg. 49

I - bloco I: apresentação inicial das candidaturas, garantidos quatro minutos para cada chapa inscrita, sendo a ordem de apresentação definida por sorteio;

II - bloco II: perguntas entre as chapas, com a ordem em que ocorrerão as perguntas definida por sorteio, considerando que a chapa respondente de uma pergunta passa a ser a arguidora da pergunta subsequente, até que todas as chapas tenham feito e respondido a uma pergunta, exatamente uma vez, sendo que cada cinco minutos consistirão dos seguintes eventos:

a) pergunta: um minuto;

b) resposta: dois minutos;

c) réplica: um minuto; e

d) tréplica: um minuto.

III - bloco III: perguntas com até novecentos caracteres, incluindo espaços em branco e pontuação, enviadas por membros da Comunidade Universitária via conta institucional do GSuite da UFMS, submetidas por meio de formulário da plataforma **Google forms**, garantindo sete perguntas no total, conforme sorteio entre as perguntas recebidas, e que serão respondidas por todas as chapas; e

IV - bloco IV: considerações finais, garantidos três minutos para cada chapa.

§ 1º A ordem das respostas das chapas a que se refere o inciso III será definida por sorteio, e cada chapa terá dois minutos para responder.

§ 2º Entre os blocos II e III haverá um período de cinco minutos para encaminhamento das perguntas a serem respondidas no bloco III, seguido por um período de dez minutos para o sorteio e validação das perguntas pelo mediador.

Art. 7º A participação dos blocos será definida como segue:

I - bloco I: Será realizado um sorteio da ordem das chapas e as apresentações seguirão esta ordem;

II - bloco II: Considerando a geração em um sorteio da ordem A, B, C, D, E das chapas, a ordem das perguntas será: “A” pergunta para “B”; “B” pergunta para “C”; “C” pergunta para “D”; “D” pergunta para “E”; e “E” pergunta para “A”;

III - bloco III: Serão sorteadas sete sequências de chapas para definição da ordem para respostas a cada uma das questões enviadas e selecionadas; e

IV - bloco IV: Será realizado um sorteio da ordem das chapas e as apresentações seguirão esta ordem.

Parágrafo único. Na ausência de candidatos, a ordem gerada conterá os identificadores das chapas presentes, e os demais serão removidos.

CAPÍTULO III

DO DEBATE

Art. 8º O debate será realizado com a presença de qualquer número de candidatos, de forma presencial para os candidatos, no local indicado pela Comissão Executiva Central.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2024
Nº 8275
Pg. 90

§ 1º A presença ao debate não é obrigatória.

§ 2º Os candidatos deverão estar presentes no local do debate até as 18h30min.

Art. 9º O debate terá uma mesa coordenadora composta por um mediador, um secretário e um membro de apoio, que serão indicados pela Comissão Executiva Central, e contará com a presença dos presidentes da Comissão Executiva Central e da Comissão de Ética.

§ 1º O nome do mediador será indicado pela Comissão Executiva Central, com orientação da Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom, e informado às chapas com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência da data de realização do evento.

§ 2º O mediador é a autoridade responsável pela condução do debate e pelo respeito ao disposto nesta Resolução.

Art. 10. O local do debate será definido pela Comissão Executiva Central e informado às chapas com, no mínimo, quarenta e oito horas de antecedência da data de realização do evento.

Art. 11. Em hipótese alguma será permitido estender os limites de tempos das perguntas e respostas.

Art. 12. O candidato a quem for feita menção considerada ofensiva terá direito à réplica, com duração de até dois minutos.

Parágrafo único. Caberá ao mediador do debate decidir quando a menção feita foi ofensiva ao candidato.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo mediador do debate.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

HENRIQUE MONGELLI,

Presidente.

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Mongelli**, **Presidente de Comissão**, em 18/04/2024, às 15:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2024
Nº 8275
Pg. 91

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4803907** e o código CRC **50F5D498**.

COMISSÃO EXECUTIVA CENTRAL - PROCESSO ELEITORAL

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.010708/2024-91 SEI nº 4803907

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
19/04/2024
Nº 8275
pg. 92